



SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023
<http://www.cmc.cabedelo.pb.gov.br>

Cabedelo (PB), 02 de outubro de 2026
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

MESA DIRETORA

José Francisco Pereira Presidente
Ver. Wagner Rogério Fernandes Silva (1º Vice-Presidente)
Ver. Alex Lucena (2º Vice-Presidente)
Ver. Edglêi Ramalho (1º Secretário)
Ver. Fabrício Magno (2º Secretário)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Fabrício Magno – União Brasil	Ver. Bira Carvalho – Avante
Ver. Herlon Cabral - PL	Ver. Edglêi Ramalho – Solidariedade
Ver. Saulo Dantas - Solidariedade	Ver. Enrique Douglas – Avante

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Fernando Sobrinho - União Brasil	Ver. Fabrício Magno – União Brasil
Ver. Enrique Douglas - Avante	Ver. Júnior Datele – MDB
Ver. Lucas Lopes - Avante	Ver. Saulo Dantas - Solidariedade

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Bira Carvalho - Avante	Ver. Fernando Sobrinho – União Brasil
Ver. Enrique Douglas – União Brasil	Ver. Júnior Paulo – Solidariedade
Ver. Moisés” do Meninas Bar” - Avante	Ver. Edglêi Ramalho – Solidariedade

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Edglêi Ramalho – Solidariedade	Ver. Fernando Sobrinho – União Brasil
Ver. Júnior Paulo - Solidariedade	Ver. Bira Carvalho – Avante
Ver. Júnior Datele – MDB	Ver. Lucas Lopes - - Avante



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023
<http://www.cmc.cabedelo.pb.gov.br>

Cabedelo (PB), 02 de outubro de 2026
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

ATO DO PRESIDENTE Nº 090/2026

Concede a Retribuição pelo Acúmulo de Acervo de Atividade Legislativa - RAAL aos parlamentares que menciona, nos termos do art. 1º da Resolução nº 272, de 2025, alterada pela Resolução nº 288, de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no "caput" do art. 19, Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa);

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido aos parlamentares abaixo relacionados a *Retribuição pelo Acúmulo de Acervo de Atividade Legislativa - RAAL*, nos termos do art. 1º da Resolução nº 272, de 2025, alterada pela Resolução nº 288, de 2026, em face das seguintes condições:

I – pela condição de membro da *Mesa Diretora* aos Vereadores:

- a) *Wagner* Rogério Fernandes Silva - "*do Solanense*" - 1º Vice-Presidente;
- b) *Alex* Alexandre de *Lucena* - 2º Vice-Presidente;
- c) *José Edgêi Ramalho* - 1º Secretário;
- d) *Fabrizio Magno Marques de Melo Silva* - 2º Secretário.

II – pela condição de Vice-Presidente da *Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR* o Vereador *Hérton Cabral* de Medeiros.

III – pela condição de Presidente e Vice-Presidente da *Comissão de Orçamento e Finanças - COF* aos Vereadores:

- a) *Fernando Antônio Monteiro de Oliveira Sobrinho* - Presidente;
- b) *Enrique Douglas Casado da Silva* - Vice-Presidente.

IV – pela condição de Presidente e Vice-Presidente da *Comissão de Políticas Públicas Municipais - CPPM* aos Vereadores:

- a) *Ubiraci Santos de Carvalho* - "*Bira Carvalho*" - Presidente;
- b) *Reinaldo Barbosa de Lima* - "*Rey*" - Vice-Presidente.

V - pela condição de Presidente e Vice-Presidente da *Comissão de Desenvolvimento Urbano - CDU* aos Vereadores:

- a) *Geilson de Almeida Nascimento* - "*Moisés do Meninas Bar*" - Presidente;
- b) *Saulo Gabriel Monteiro Dantas* - Vice-Presidente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

VI - pela condição de Presidente e Vice-Presidente da *Comissão de Cidadania e Direitos Humanos - CCDH* aos Vereadores:

- a) *Lucas Gurgel Lopes* - Presidente;
- b) *Rosildo Pereira de Araújo Júnior* - *Júnior Datele* - Vice-Presidente.

VII - pela condição de Vice-Presidente da *Conselho de Ética e Decoro Parlamentar - CEDP* ao Vereador *Leonardo Paulo da Silva Júnior* - "*Júnior Paulo*" - Vice-Presidente.

Art. 2º Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação, com efeito pecuniário retroativo a 17 de agosto de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato do Presidente nº 015 de 14 de fevereiro de 2025.

Cabedelo (PB), 02 de outubro de 2026.

João Francisco Pereira
V. JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
PRESIDENTE